



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 473 DE 21 DE MARÇO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial de NCr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros novos), destinados a auxílio ao Grupo Escolar Cel. Felipe de Brum, para uma reforma.

Artº. 2º - Para atender às necessidades das despesas decorrentes da aplicação do presente crédito, fica deduzida igual importância do saldo do exercício de 1.968.

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 1.969.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL